



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1.609/2014

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de Atividade e Elemento de Despesa no Orçamento do Exercício de 2014, na importância de R\$ 250.500,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.500,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.1010	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		
-			
4.4.90.52.00 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
130 -	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA 2013 -	R	250.500,00
	FNDE- PROVÁVEL EXCESSO DE	\$	
	ARRECADAÇÃO - EXER. CORRENTE		
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R</b>	<b>250.500,00</b>
.....		<b>\$</b>	

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o provável excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício de Recursos do Programa Caminho da Escola 2013 - FNDE, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
247102030000	130	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA 2013 - FNDE – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXER. CORRENTE	R\$ 250.500,00



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TOTAL..... R\$ 250.500,0  
.. 0

**Art. 3º**Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, anexo I, conforme segue:

**INCLUSÃO NO PPA:**

**OBJETIVOS:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

**INCLUSÃO NA LDO:**

ORDE M	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	UND.	01

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em**  
22 de Janeiro de 2014.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,**  
Prefeito



# **NOVA SANTA ROSA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**